



**Resolução SESI/CN nº 0073/2016**

**Prorrogação do prazo de  
conclusão do Grupo de  
Trabalho, instituído pela  
Resolução nº 047/2016**

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, em Reunião Ordinária de 26.07.2016, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 24 e art. 52, do Regulamento do SESI e no art. 4º do Regimento Interno do Conselho Nacional do SESI;

**CONSIDERANDO** o teor dos Atos Resolutórios 04/76 e 11/88, bem como da Resolução nº 02/83;

**CONSIDERANDO** a necessidade de redefinir o escopo do trabalho do Grupo de Trabalho, tendo em vista que foi identificado que a citada regulamentação também disciplina as subvenções ordinária e especial;

**CONSIDERANDO** a recente posse da nova administração do Conselho Nacional e a consequente e natural necessidade de rediscussão, interna, dos temas que envolvem o escopo do GT.

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer CONJUR nº 0079/2016, emitido pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI, *in Proc.* SESI/CN-0083/2016.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Prorrogar, para a Reunião Ordinária de novembro de 2016, a apresentação do resultado dos trabalhos do Grupo de Trabalho.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Rafael", is written over a blue rectangular area at the bottom right of the page.



**Art. 2º** Definir como foco de atuação do GT a consolidação normativa relativa às temáticas previstas nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do art. 52, do Regulamento do Sesi, e seus reflexos, com base na regulamentação constante dos Atos Resolutórios nº 04/76 e 11/88 e Resolução nº 02/83.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
Brasília, 26 de Julho de 2016



João Henrique de Almeida Sousa  
Presidente